
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.188, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 41.887.989,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.887.989,92 (Quarenta e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01500000001	449093	154.300,00
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	65.304,34
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	500.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339036	279.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339039	2.213.204,20
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339033	12.234.606,50
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	339037	1.396.000,00
742011212212978339 - UEPA	01500100102	319113	21.133.953,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	1.000.000,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339014	179.543,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339030	507.249,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339033	1.174.480,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339037	889.281,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339039	156.492,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339033	4.576,88
TOTAL			41.887.989,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	150.792,65
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449047	3.507,35
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	65.304,34
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	1.000.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	500.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	449051	1.396.000,00
742011233112978311 - UEPA	01500100102	339046	13.000.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339030	800.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339033	500.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339037	5.333.953,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	1.500.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339014	179.543,00
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	17.454.312,70
901011030215078288 - FES	01500100203	339033	4.576,88
TOTAL			41.887.989,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.966 de 18 de setembro de 2024.

DOE Nº 35.968, DE 19/09/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**